



Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Alfenas  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
 Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RELATÓRIO DA COMISSÃO

PROCESSO Nº : 23087.006757/2020-51

A Comissão de designada pela Portaria nº 706 de 28 de abril de dois mil e vinte e um, de Vossa Magnificência com o objetivo de constituir comissão de caráter consultivo para revisar o relatório 0298843 que trata de delinear os impactos da pandemia por COVID-19 quando determinada a retomada das atividades presenciais na Unifal-MG e as ações mitigadoras., vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

### RELATÓRIO FINAL

#### 1) PREMISSAS

1. A comissão nomeada pela PORTARIA 706/2021 reitera a missão da construção de um documento que pudesse balizar as decisões administrativas no que tangem à retomada das atividades presenciais nos campi, considerando as medidas o mais próximo do ideal considerando o quadro social, político e epidemiológico brasileiro nesta data;
2. A comissão nomeada pela PORTARIA 706/2021 reitera o entendimento de que a decisão sobre a retomada das atividades presenciais deve preocupar-se, sobremaneira, com o impacto na vida e na saúde dos cidadãos;
3. A comissão nomeada pela PORTARIA 706/2021 reitera o entendimento de que, embora a universidade possua autonomia com relação a seu calendário acadêmico, a instituição é afetada pelas decisões governamentais, inclusive, em âmbito municipal;
4. A comissão nomeada pela PORTARIA 706/2021 reitera o entendimento de que, como consequência da premissa anterior, a decisão quanto à retomada ou interrupção das atividades presenciais do campus sede e dos campi avançados devam ser consideradas particularmente;
5. A comissão nomeada pela PORTARIA 706/2021 reitera como referenciais sistemas de saúde pública de países mais avançados no controle da pandemia, além das orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao fim das restrições de distanciamento social publicadas no site das Nações Unidas (ONU), acrescentando-se, já disponível a esta data, o Plano Nacional de Imunização;
6. A comissão nomeada pela PORTARIA 706/2021 reconsiderou os riscos haja vista o andamento do Plano Nacional de Imunização, a incidência de sintomas graves em indivíduos abaixo de 60 anos sem comorbidades e o altíssimo número de óbitos no país, qual sejam:
  - 6.1. a infecção de pessoas de grupos de risco (segundo definido no PNI);
  - 6.2. a infecção das populações não imunizadas.

#### 2 – PLANO DE GESTÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS EM GRUPOS DE RISCO

Adotadas as medidas do Capítulo 3

Probabilidade	Impacto	Grau
Baixa	Médio	Médio

Não adotadas as medidas do Capítulo 3

Probabilidade	Impacto	Grau
Alta	Alto	Alto

7. Para fins de classificação, estão incluídos neste grupo discentes e trabalhadores efetivos, temporários e terceirizados classificados como grupos prioritários de imunização nas fases I e II do capítulo 3.1 do Plano Nacional de Imunização.

**3) PLANO DE GESTÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DAS POPULAÇÕES NÃO IMUNIZADAS**

Probabilidade	Impacto	Grau do Risco
ALTA	ALTO	ALTO

8. Ainda não há critérios rígidos ou padrões de melhores práticas comprovadas para reabrir instituições de ensino superior durante a pandemia COVID-19, considerando o que conhecemos até o momento, recomendamos que o retorno das atividades previstas na fase 1 do Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais deve considerar, cumulativamente:

- 8.1. a conclusão a Fase II dos grupos prioritários do Plano Nacional de Imunização, estimado o número aproximado de 65 milhões de pessoas vacinadas;
- 8.2. condições epidemiológicas favoráveis em municípios que alocam campi da UNIFAL-MG e mesorregiões dos Estados de Minas Gerais e São Paulo onde residem mais de dez estudantes;
- 8.3. a capacidade de testagem dos indivíduos a iniciar as atividades presenciais, antes de seu início;
- 8.4. a capacidade dos municípios de testar casos suspeitos de COVID-19;
- 8.5. a capacidade dos sistemas de saúde dos municípios que alocam campi da UNIFAL-MG de cuidar de todos os pacientes, contemplando população local, mais eventuais casos provenientes da comunidade universitária, e fornecer proteção aos profissionais de saúde;
- 8.6. a implementação de medidas preventivas no interior dos campi, nos campos de estágio, em comunidades parceiras de ações de extensão e pesquisa, e em quaisquer outros sítios de penetração da UNIFAL-MG para desenvolvimento de suas atividades;
- 8.7. a implementação de medidas para diminuir os riscos de importação de casos;
- 8.8. educação, engajamento e capacitação das comunidades para se ajustarem às medidas de proteção específica e promoção à saúde (educação sanitária).

**3.1) Medidas Preventivas**

9. As medidas preventivas dividir-se-ão em 3 eixos:
  - 9.1. monitoramento para uma retomada em momento oportuno;
  - 9.2. monitoramento de possível transmissão comunitária nos campi e
  - 9.3. implantação de cultura sanitária para minimização de contágio.

**3.1.1) Monitoramento para uma retomada em momento oportuno**

10. Ainda não há modelos preditivos definitivos em razão do pouco conhecimento acumulado sobre a doença e no atraso das notificações.
11. Esta comissão recomenda a manutenção da comissão instituída pela Portaria 456/2021 (0482425) a fim de monitorar a evolução da pandemia e a reação do sistema de saúde, considerando os seguintes critérios:

**I – Condições epidemiológicas favoráveis:**

<u>Indicadores:</u>	Coeficiente de incidência de casos (diária e semanal)
	Coeficiente de mortalidade por COVID-19
	Taxa de letalidade por COVID-19
<u>Mensuração:</u>	Dados epidemiológicos dos 115 municípios, segundo a proporção de indivíduos de cada campus residentes nos municípios (0299183)
<u>Ferramentas:</u>	Projeto Sentinela ampliado para coletar dados dos municípios ().

**II – Capacidade de Reação do Sistema de Saúde**

<u>Indicadores:</u>	Taxa de ocupação hospitalar do município do campus (aceitável entre 80 e 85%)
---------------------	---

	Taxa de ocupação de leitos de UTI no município do campus (aceitável: entre 80%-85%)
<u>Mensuração:</u>	Quantificação em números absolutos
<u>Ferramentas:</u>	Comissão de monitoramento

### III – Capacidade de testagem e acompanhamento de cada município

<u>Indicadores:</u>	Testagem pelo município.
<u>Mensuração:</u>	Existência de testes à disposição nas redes públicas de cada um dos municípios
<u>Ferramentas:</u>	Comissão de monitoramento

#### 3.1.2) Medidas para cultura sanitária segura

##### I – Equipamentos de proteção individual e coletiva

12. Manutenção da Portaria 810/2020 (0306671) que trata da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção nas dependências da instituição até novos dados sobre os efeitos da imunização da população;
13. distribuição de álcool gel em recipientes com botão de pressão nas áreas de atendimento dos campi - já adquiridos;
14. distribuição de sabão líquido em recipientes com botão de pressão nos banheiros dos campi - já instalados;
15. instalação de barreira acrílica ou de vidro nos balcões de atendimento da Clínica de Fisioterapia, das bibliotecas e caixas de Restaurantes universitários e Cantinas - já adquirido;
16. deve ser garantido um mínimo de 2,5m<sup>2</sup>/estudante em salas de aula e laboratórios, a fim de manter o espaçamento mínimo de 1,5m entre cada indivíduo. Instrução a ser considerada pelas coordenações de curso nos plano de retomada de cada disciplina;
17. rotinas de higiene específicas para o funcionamento das cantinas (0299005);
18. rotinas de higiene específicas para o funcionamento dos RUs (0299008);
19. estabelecimento de alternância no uso do RU sede na fase 4 do Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais (0299037);
20. respeito ao limite de 2,5m<sup>2</sup> por pessoa nas áreas de atendimento.

##### II – Medidas de manutenção e limpeza das áreas comuns

21. Instrução básica sobre biossegurança aos profissionais de limpeza (0299046) - treinamento já realizado;
22. distribuição nas salas de aula de recipientes Spray com solução de 2,5% de água sanitária e tecido para limpeza (ou papel toalha) de carteiras e teclados pelos estudantes em intervalo entre-aulas - já adquiridos.

##### III – Medidas para educação e engajamento da comunidade universitária

23. Afixação de cartazes, elaborados pela Comissão 828/2020, que orientem a comunidade para proteção específica e promoção de saúde;
24. divulgação antecipada nas redes sociais sobre a importância das medidas a serem adotadas quando do retorno por DICOM e PRACE;
25. obrigatoriedade de que todos os estudantes, servidores e colaboradores completem o curso de formação - EAD - sobre cultura sanitária elaborado pela Comissão 828/2020;
26. determinação aos projetos de extensão para que as orientações de prevenção sejam temas transversais a todos os projetos de alcance interno e externo.

##### IV – Medidas para prevenção da importação de casos:

27. Barreira educativa e sanitária com recomendações e aferição de temperatura coordenada pela Comissão 828/2020, com duração a ser avaliada pelo Comitê de Prevenção à COVID-19, considerando número de voluntários e número de pessoas a iniciar o regime presencial;
28. funcionamento dos Restaurantes Universitários exclusivamente para entrega de refeições durante a Fase 1 do Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais;
29. acompanhamento dos membros da comunidade pelo SISTEMA SENTINELA, coordenado pela PRACE;
30. constituição de comissão específica para a elaboração de aplicativo para coleta diária de informações dos membros da comunidade acadêmica em regime presencial;

31. manutenção da Portaria 805/2021 (0514690) até a completa execução do Plano Nacional de Imunização;
32. As atividades esportivas nos complexos esportivos da instituição somente devem ser retomadas na fase 5 do Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais.

#### V – Condições para avanço das fases do Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais:

33. estabilidade das condições epidemiológicas durante a fase em vigor;

#### 3.2) – Medidas Corretivas

34. Ultrapassados os limites indicadores estabelecidos de capacidade de resposta e de rastreamento de casos, a medida corretiva a ser tomada é a nova suspensão de atividades presenciais até que haja indicadores favoráveis novamente.

#### 4) OBSERVAÇÕES FINAIS

35. Atendida a recomendação no parágrafo 8 deste documento, altere-se as determinações do Plano Geral para a Retomada das Atividades Presenciais no que diz respeito aos denominados "grupos de risco".
36. Completo o Plano Nacional de Imunização, as medidas de cultura sanitária adotadas devem permanecer ativas até manifestação da autoridade sanitária.
37. Considerando a dinamicidade da evolução da pandemia, esta comissão coloca-se à disposição para novas revisões a critério da administração superior ou do Comitê de Prevenção à COVID-19.

#### 5) DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

38. BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano nacional de operacionalização da vacinação contra a COVID-19. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/tabat/Downloads/Plano%20Nacional%20de%20Operacionalizac%CC%A7a%CC%83o%20da%20Vacinac%CC%A7a%CC%83o%20Covid-19%206%20ed%2027.04.221%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/tabat/Downloads/Plano%20Nacional%20de%20Operacionalizac%CC%A7a%CC%83o%20da%20Vacinac%CC%A7a%CC%83o%20Covid-19%206%20ed%2027.04.221%20(2).pdf)
39. CDC. US Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Considerations for Institutions of Higher Education. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/colleges-universities/considerations.html#print>
40. IMPERIAL COLLEGE LONDON. COVID-19 – updates and guidance. The latest information on safety, testing and Imperial's response to COVID-19. Disponível em: <https://www.imperial.ac.uk/about/covid-19/>
41. LONG, D. et al. COVID-19: Planning Guide and Self-Assessment for Higher Education. EUA: Johns Hopkins Center for Health Security, Council for Higher Education Accreditation (CHEA), and Tuscan Strategy Consulting (TSC), 2020. Disponível em: <https://www.opensmartedu.org/wp-content/uploads/2020/06/Covid-19-Planning-Guide-for-Higher-Education.pdf>
42. MINAS GERAIS. Governo de Minas Gerais. Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo - Versão 3.6 – 12/05/2021. Belo Horizonte: Governo de Minas Gerais, 2021. Disponível em: [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano\\_minas\\_consciente\\_3.6.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/plano_minas_consciente_3.6.pdf)
43. ONTARIO. Agency for Health Protection and Promotion (Public Health Ontario). Public health measures, vaccination programs and epidemiological context: an updated scan of European jurisdictions. Toronto, ON: Queen's Printer for Ontario, 2021. Disponível em: <https://www.publichealthontario.ca/-/media/documents/ncov/phm/2021/04/public-health-measures-europe-vaccination-programs-scan.pdf?la=en>
44. RIVERS, C. et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. EUA: Johns Hopkins Center for Health Security, 2020. Disponível em: [https://www.centerforhealthsecurity.org/our-work/pubs\\_archive/pubs-pdfs/2020/200417-reopening-guidance-governors.pdf](https://www.centerforhealthsecurity.org/our-work/pubs_archive/pubs-pdfs/2020/200417-reopening-guidance-governors.pdf)

#### 6) ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INSTAURADORA

45. Encerrados os trabalhos, a Comissão submete à apreciação de Vossa Magnificência os autos do presente processo.

Wellington Ferreira Lima

**Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis – Presidente da Comissão**

Adriana Olímpia Barbosa Felipe

**Professor do Magistério Superior**

Anézio Eugênio de Faria Junior

**Pró-reitor Adjunto de Administração e Finanças**

Evandro Monteiro de Sá Magalhães

**Médico/CIAST**

Evelise Aline Soares

**Diretora da Faculdade de Medicina**

Marcos Coelho Bissoli

**Coordenador do Departamento de Promoção e Prevenção**

Maria Rita Rodrigues

**Chefe do Laboratório Central de Análises Clínicas**

Tabatta Renata Pereira de Brito

**Professor do Magistério Superior**

Data: 14 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Presidente**, em 24/05/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Técnico Administrativo em Educação**, em 24/05/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Rodrigues, Professor do Magistério Superior**, em 24/05/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Monteiro de Sá Magalhães, Técnico Administrativo em Educação**, em 24/05/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Olimpia Barbosa Felipe, Professor do Magistério Superior**, em 24/05/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Aline Soares, Professor do Magistério Superior**, em 24/05/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tabatta Renata Pereira de Brito, Professor do Magistério Superior**, em 24/05/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Coelho Bissoli, Professor do Magistério Superior**, em 24/05/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Professor do Magistério Superior**, em 31/05/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0514642** e o código CRC **9AA161B0**.

